



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 03 de julho de 2025.

Prezados:

Referente: **Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS com a necessidade de melhorar a qualidade de vida e dar amparo ao portador de necessidades especiais em local de longa permanência, por motivos de falta de cuidador, referente ao caso conforme Estudo Social em apenso, paciente **Juliane Hachis da Silva**, portadora do RG nº 13.618.133-5-SEPS/PR, inscrita no CPF nº 071.158.949-65, a qual se encontra institucionalizada há quase dez anos e **Noeli Aparecida Veloso**, Cpf 047.022.219 06, Rg 82054332, o Município necessita formalizar Termo de Colaboração com instituição que preste serviço especializado de atenção às pessoas com alto grau de dependência relacionados à deficiência e/ou transtorno mental, vulnerabilidade e risco pessoal, com rompimento de vínculos familiares e comunitários, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e, medicamentos básicos.

Diante do exposto, se pode constatar a necessidade do Município de firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARLENE DOS SANTOS DALPRA  
Data: 15/07/2025 16:45:44-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Marlene dos Santos Dalpra**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Ao  
Núcleo de Compras, Licitações e Contratos  
Município de Paula Freitas-PR.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 03 de agosto de 2025.

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal:

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento para Dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei 13.019/2014, conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a Legislação em vigor.

**Objeto:** Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

**Processo de Transferência Voluntária:** 05/2025

**Dispensa de Chamamento Público:** 05/2025

### **Dotações que serão utilizadas:**

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais

**Item:** Serviço de abrigamento institucional em regime de internato para deficientes físicos/mentais e/ou idosos.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARLENE DOS SANTOS DALPRA

Data: 15/07/2025 16:43:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marlene dos Santos Dalpra**  
Secretária Municipal de Assistência Social



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 03 de julho de 2025.

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

O Prefeito Municipal, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações legais, resolve:

Autorizar a abertura do presente processo de Dispensa de Chamamento Público, no Processo para Transferências Voluntárias, assim identificados:

**Objeto:** Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

**Processo de Transferência Voluntária:** 05/2025

**Dispensa de Chamamento Público:** 05/2025

### **Dotações que serão utilizadas:**

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais

**Item:** Serviço de abrigamento institucional em regime de internato para deficientes físicos/mentais e/ou idosos.

  
**Sebastião Algacir Dalpra**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: [licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br)  
[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

Assunto: Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

O valor orçado é de **R\$ 90.540,00 (noventa mil quinhentos e quarenta reais)** para o período de 12 (doze) meses.

Despacho do Secretário de Finanças

1. O processo foi encaminhado a esta Secretaria de Finanças para que, de acordo com o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), esta Secretaria informe se a despesa a ser realizada com a contratação do objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins dessa Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se confere com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo e despesa considerada irrelevante, nos termos em que se dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: [licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br)

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição. ”

2 - O dispendido enquadra-se nas Atividades

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais

3 - A despesa possui sando orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro e não afeta as metas fiscais de forma a infringir a LRF.

Paula Freitas, 03 de julho de 2025.

  
**Wagner Bley Bonato**

Secretaria Municipal de Finanças



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 05/2025 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

### JUSTIFICATIVA

#### 1. FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;**

**Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;**

É dispensável a chamamento público: “ IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. ”

#### 2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Município de Paula Freitas não possui entidade pública para atender todas as suas demandas. Em razão disso, a Administração tem encaminhado através da Secretaria Municipal de Assistência Social pessoas com deficiência, sem retaguarda familiar, dependente de cuidados de terceiros, para abrigo em organizações da sociedade civil (OSC).

Diante do exposto, o Município necessita formalizar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, em que **Juliane Hachis da Silva, portadora do RG nº 13.618.133-5-SEPS/PR, inscrita no CPF nº 071.158.949-65, a qual se encontra institucionalizada há quase dez anos e Noeli Aparecida Veloso, Cpf 047.022.219 06, Rg 82054332**, Conforme Estudo Social em apenso, em relação à família da paciente, foram considerados os conhecimentos profissionais nos instrumentos técnico-operativos e teórico-metodológicos do Serviço Social, contemplando a história dos sujeitos, sua trajetória e suas condições no presente, relações familiares, profissional e educacional, de trabalho, de moradia, de saúde, desencadeando a atual situação vivida pelo paciente.

Tendo como fundamento o inciso IV, do Artigo 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que a Administração poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desde a vigoração da lei, este município vem firmando Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, que atende aos requisitos fixados pela lei e tem como missão o acolhimento institucional de longa permanência para pessoas adultas com deficiência, sendo localizada no Município de União da Vitória/PR e estando credenciada no órgão gestor local.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

### **4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.321.413/0001-80, pelo fato de que a instituição é exclusiva para mulheres.

### **5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor global proposto da execução do objeto para 12 (doze) meses é de **R\$ 90.540,00 (noventa mil quinhentos e quarenta reais)** que serão repassados conforme planilha de desembolso constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

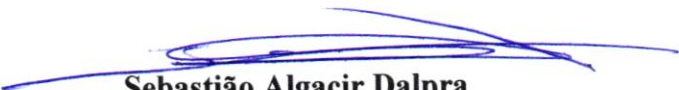
### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais

Paula Freitas, 03 de julho de 2025.

  
**Sebastião Algacir Dalpra**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3.209/2025 – DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 3.209/2025 – de 06 de março de 2025.**

Institui a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art 2º, Art. 35, Art. 59 e Art. 66 da Lei complementar 13.019 de junho de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros** aos divisores órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a consecução de ações previstas nos respectivos instrumentos legais do Município de Paula Freitas, a ser composta pelos seguintes membros:

**Gislaine Aparecida Soares Galle** – Sec. de Educação, Cultura e Desporto;

**Tatyane Brolini** – Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Lucas Augusto Fenker** - Secretaria Municipal de Saúde;

**Jeizel Marlon Fonseca de Cordova** – Secretaria Municipal de Administração

**Gildo Zaborowski** - Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 2º A comissão de monitoramento de Transferência Voluntárias de Recursos Financeiros tem as seguintes atribuições:

I - Reunir as informações provenientes dos instrumentos firmados entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as demais entidades, que impliquem Transferências Voluntárias de recursos financeiros do ou ao município;

II - Acompanhar e monitorar as etapas que abrangem a consecução dos convênios, contratos e demais instrumentos que envolvam repasse financeiros voluntários aos órgãos e entidades envolvendo a Administração Pública Municipal;

III - Identificar possíveis dificuldades nas diversas etapas e propor soluções;

IV - Emitir relatório quando solicitado para Secretaria de finanças sobre o andamento das Transferências Voluntárias de recursos financeiros do município;

V - Identificar oportunidades que representem possibilidades de ingresso de recursos financeiros voluntários em outras esferas do governo;

VI - Propor processos de formação e treinamento para os servidores municipais no âmbito de sua atuação.

**Parágrafo único** - Consideram-se etapas dos convênios, contratos e demais instrumentos congêneres, para fins desse decreto, o cadastramento da proposta, o aceite e assinatura do termo de convênio, a execução do convênio e a prestação de contas.

Art.3º A comissão de monitoramento de transferências voluntárias de recursos financeiros reunir-se-á mensalmente ou, sempre que

necessário, por convocação da secretaria que a coordena.

Art.4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros informações completas ao cadastrar as propostas e ao firmar convênios, contratos e demais atos e/ou instrumentos que prevejam transferências de recursos financeiros voluntários, bem como outras informações no âmbito de suas competências, a fim de manter banco de dados atualizado, para o controle e transparência das transferências e das ações as quais as destinam.

Art.5º Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2025.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, 06 de março de 2025.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

**HEMERSON JOSÉ KMITA**

Secretário De Administração

**Publicado por:**

Hemerson Jose Kmita

**Código Identificador:**3B41EFD9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2025. Edição 3230

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Proteção Social Especial - PSE

Avenida Agostinho de Souza, 1141 - Paula Freitas - PR.

Fone/Fax: (42) 3562-1212 - Ramal 1063

### INFORMATIVO

Informamos, por meio deste, que a **Sra. Juliane Hachis** encontra-se institucionalizada desde o dia 18 de abril de 2023, na Associação Casa de Apoio Santa Clara.

Os fundamentos que motivaram o acolhimento da referida senhora estão devidamente descritos no estudo social anexo, elaborado conforme os preceitos técnicos da Política de Assistência Social.

Destacamos que a Prefeitura Municipal de Paula Freitas assumiu a responsabilidade de custear parcialmente as despesas relativas à permanência da acolhida na referida instituição. Em contrapartida, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Sra. Julia está sendo repassado à entidade acolhedora, como forma de contribuição para a manutenção do acolhimento.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Paula Freitas, 23 de maio de 2025.

Adrielen Larissa Zamboni Correia

Psicóloga  
CRP 08/31826

Eliane Maria Kadanass  
Assistente Social  
CRESS 13813/11º



## Proteção Social Especial - PSE

Avenida Agostinho de Souza, 1141 - Paula Freitas - PR.

Fone/Fax: (42) 3562-1212 - Ramal 1063

### ANEXO



#### Centro de Referência de Assistência Social

Avenida Agostinho de Souza, 1141 - Paula Freitas - PR.

Fone/Fax: (42) 3562-1384 e-mail: [cras@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:cras@paulafreitas.pr.gov.br)

#### Renovação do Termo de Colaboração

**Assunto Principal:** Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência

**Órgão da Administração Pública:** Prefeitura Municipal de Paula Freitas/Secretaria Municipal de Assistência Social

**Entidade:** Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente- APADEFIC

#### ESTUDO SOCIAL

*Estudo Social - Um processo metodológico específico do Serviço Social que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional - especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais. (Conselho Federal de Serviço Social, 2003)*

#### 1- Introdução:

Tem por este, o objetivo de elucidar a atual conjuntura da jovem Juliane Hachis da Silva, filha da Sra. Izabel Hachis da Silva, atualmente acolhida institucionalmente junto a Associação de Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso carente - APADEFIC, para subsidiar à instauração do novo termo de colaboração a ser firmado entre o órgão da administração pública e a entidade beneficente.

#### 2 - Instrumentais Utilizados:

- Resgate Histórico e análise documental,
- Contato com a instituição prestadora de serviço e com a Equipe Técnica que presta atendimento direto à jovem Juliane Hachis da Silva,
- Estudo de prontuário de atendimentos prestados por esta municipalidade por meio da Rede Municipal de Atendimento, fundamentação teórica, realizada no decorrer da elaboração deste documento.

#### 3 - Descrição da Demanda:

Foi solicitado por meio do órgão da administração pública, a realização de estudo social da jovem em questão, visando apurar a sua atual conjuntura para desta forma

Validado  
em  
22/02/21  
Feyson

subsidiar o novo termo de colaboração a ser firmado entre esta municipalidade e a instituição.

#### **4 – Identificação da Usuária Institucionalizada:**

- Nome: Juliane Hachis da Silva; Data de nascimento 23/11/1990; RG 13618133-5; CPF 071.158.949-65, Beneficiária do Benefício de Prestação Continuada-BPC, estado civil: solteira, endereço: APADEFIC.

#### **5 – Desenvolvimento:**

Segundos a equipe técnica da instituição e do resgate histórico efetuado junto a rede municipal de atendimento, a jovem Juliane Hachis da Silva, encontra-se institucionalizada junto a APADEFIC desde 02 de agosto de 2012, em função da inviabilidade de permanecer sob os cuidados de sua genitora e/ou da família extensa, tendo em vista que estes não apresentavam condições de exercer a função protetiva que lhes era inerente.

Conforme laudos médicos, a jovem em questão é pessoa com deficiência intelectual severa e desde tenra idade necessitou do auxílio de terceiros constantemente, pois já não apresentava durante o processo de desenvolvimento condições para executar atividades da vida diária. Quando ainda residia com a genitora e os irmãos, Juliane passou por inúmeras situações de risco, abandono e negligência.

A equipe responsável pelo acompanhamento da mesma e de sua família ante a institucionalização, efetuou diversas intervenções e abordagens visando a superação das mais variadas vulnerabilidades, porém, tais intervenções mostraram-se ineficazes e diante da gravidade da situação, buscou-se de forma efetiva e segura, encaminhamentos que garantissem a Juliane desfrutar de uma vida digna e saudável.

Tramitou junto a 2ª vara Cível da Comarca de União da Vitória/PR, autos de interdição, uma vez que após constatação de que sua responsável legal não era capaz de garantir os direitos inerentes a filha e na ausência de familiares interessados em dispensar os cuidados com a mesma, a jovem foi institucionalizada junto a APADEFIC ficando a presidente da instituição designada sua tutora.

Atualmente, Juliane é acompanhada por Equipe Técnica e, segundo estes, houve progressão no quadro clínico da mesma, que desenvolveu além da deficiência intelectual severa, transtorno mental, necessitando de acompanhamento psiquiátrico e cuidados intensivos.

Ressalto, que os vínculos familiares da jovem em questão, encontram-se rompidos há muito tempo. Segundo dados da instituição, após a institucionalização não houve visitas e nem tentativa de contato de algum familiar para com a mesma.

#### **7 – Parecer Técnico:**

Diante do exposto, destaco que se faz de suma importância a permanência da jovem Juliane junto a instituição de acolhimento APADEFIC, tendo em vista que já criou laços afetivos significativos com a equipe técnica, cuidadoras e acolhidos.

A interação da jovem com as pessoas de seu convívio se dá pelas habilidades adquiridas no decorrer destes anos de acolhimento através do trabalho desenvolvido dentro da instituição, uma vez que a mesma não apresenta comunicação verbal.

Frente ao contexto histórico de Juliane, esta profissional que subscreve é favorável a renovação do termo de colaboração para a permanência da jovem em questão junto a APADEFIC.

Paula Freitas, 22 de dezembro de 2021.

*Deisi Cristina Schelenz*  
*Assistente Social*  
*CRESS 10086/11ª*  
Deisi Cristina Rabuske Schelenz  
Assistente Social  
CRESS 10086/11ª Região

16/10/2020

Webmail :: cras@paulafreitas.pr.gov.br

Assunto **APAEFIC - Informações sobre Juliane Hachis da Silva**  
De APAEFIC Lar de Nossa Senhora da Luz <apadefic@hotmail.com>  
Para cras@paulafreitas.pr.gov.br <cras@paulafreitas.pr.gov.br>  
Data 15/10/2020 15:03

- CID Juliane Hachis.pdf (~628 KB)
- MP Mandado de citação.pdf (~443 KB)

Boa tarde!

Segue, anexo, o atestado médico psiquiátrico de Juliane Hachis da Silva, assim como segue, anexa, a folha 3 (três) da manifestação do Ministério Público no ato da interdição da acolhida, sendo que na parte DOS FATOS - a Promotoria se refere a um atestado apresentado na época com o **CID10 F71**

Esclarecemos que não possuímos mais os atestados antigos, incluindo aquele apresentado para a interdição, porque a cerca de um ano ocorreu o rompimento de um cano condutor de água, que se localizava no forro da entidade, bem em cima da sala onde se guardam as medicação e também as documentações referentes a encaminhamento médicos como atestados, receitas, exames, etc., tendo sido, em razão disso, perdidas várias pastas de documentos, inclusive os documentos médicos de Juliane. Houve também a perda de móveis e do computador daquele setor, pois o rompimento se deu às duas horas da madrugada, quando todos dormiam, e a funcionária de plantão não percebeu o barulho pelo fato de a sala ser um pouco afastada das alas de dormitórios, assim sendo o vazamento só foi percebido muito tempo depois de ter iniciado.

Atenciosamente

Marlene Rauber  
Coordenadora da APAEFIC

De: cras@paulafreitas.pr.gov.br <cras@paulafreitas.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 13 de outubro de 2020 10:14

Para: APAEFIC <apadefic@hotmail.com>

Assunto: Juliane Hachis

Bom Dia Marlene,  
gostaria de solicitar por meio deste, que me enviem juntamente com o último laudo da Juliane os laudos e pareceres médicos anteriores, para que eu possa passar para as instituições de acolhimento a progressão do quadro dela com o histórico.

Desde já agradeço.

Att.

Deisi Schelenz

--

CRAS

Av. Agostinho de Souza, 1141

Paula Freitas/PR

CEP: 84630-000

Tel.: (42)35621384



Libre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Estado da Saúde

COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTO(S)

SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO(S)

CAMPOS DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO MÉDICO SOLICITANTE

1. Número do CNES\*  2. Nome do estabelecimento de saúde solicitante

3. Nome completo do Paciente\*  4. Nome da Mãe do Paciente\*

5. Peso do paciente\*  kg  
6. Altura do paciente\*  cm

|   | 7. Medicamento(s)* | 8. Quantidade solicitada* |        |        |
|---|--------------------|---------------------------|--------|--------|
|   |                    | 1º mês                    | 2º mês | 3º mês |
| 1 | Risperidona 2 mg   | 60                        | 60     | 60     |
| 2 |                    |                           |        |        |
| 3 |                    |                           |        |        |
| 4 |                    |                           |        |        |
| 5 |                    |                           |        |        |

9. CID-10\*  10. Diagnóstico

11. Anamnese\*

12. Paciente realizou tratamento prévio ou está em tratamento da doença?\*

☐ SIM. Relatar:

☐ NÃO

13. Atestado de capacidade\*

A solicitação do medicamento deverá ser realizada pelo paciente. Entretanto, fica dispensada a obrigatoriedade da presença física do paciente considerado incapaz de acordo com os artigos 3º e 4º do Código Civil. O paciente é considerado incapaz?

☐ NÃO ☐ SIM Indicar o nome do responsável pelo paciente, o qual poderá realizar a solicitação do medicamento

Nome do responsável

14. Nome do médico solicitante\*

15. Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do médico solicitante\*

16. Data da solicitação\*

17. Assinatura e carimbo do médico\*

18. CAMPOS ABAIXO PREENCHIDOS POR\*: ☐ Paciente ☐ Mãe do paciente ☐ Responsável (descrito no item 13) ☐ Médico solicitante

☐ Outro, informar nome:  e CPF

19. Raça/Cor/Etnia informado pelo paciente ou responsável\*

☐ Branca ☐ Amarela  
☐ Preta ☐ Indígena. Informar Etnia:   
☐ Parda ☐ Sem informação

20. Telefone(s) para contato do paciente

21. Número do documento do paciente

☐ CPF ou ☐ CNS

22. Correio eletrônico do paciente

23. Assinatura do responsável pelo preenchimento\*

\* CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO



## MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória

Também é importante lembrar que os artigos 1.769, incisos I e II do Código Civil, e artigo 1.178, incisos I e II do Código de Processo Civil, anteriormente citados, legitimam o Ministério Público no requerimento da Interdição quando for o caso de doença mental grave/anomalia psíquica e quando houver inércia por parte daqueles inicialmente indicados no rol legal de legitimados.

Portanto, a inércia dos familiares, aliada à condição de deficiência da interditanda, possibilita a propositura da presente ação pelo órgão ministerial, resguardando-se dessa forma os direitos e a integridade física e psíquica da interditanda, os quais poderiam restar prejudicados acaso fosse imprescindível o aguardo da iniciativa dos outros legitimados para tal pleito judicial.

### II - DOS FATOS

A interditanda é portadora de RETARDO MENTAL SEVERO - CID10 F71, não possuindo condições de assumir responsabilidades, considerando que é alienada mental, assim, necessita de acompanhamento constante de outra pessoa, conforme Atestado Médico elaborado pelo médico psiquiatra, Dr. Hans H. Jakobi, inscrito no CRM/PR n.º 5090 e no CRM/SC n.º 3368.

Esta situação de deficiência traz consigo a ausência de condições para que possa reger "per si" os atos da vida civil.

Depreendem-se dos Relatórios acostados nos autos e oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas e do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Paula Freitas, datados de 01/08/2012 e 08/08/2012, subscritos pela Assistente Social Sra. Márcia J. de Souza, que anteriormente ao abrigo da interditanda na instituição APADEFIC, a mesma há muitos anos vinha sendo negligenciada por sua genitora, Izabel Hachis da Silva, posto que a deixava sozinha na residência, sem a assistência que a interditanda necessitava, tendo



## Proteção Social Especial - PSE

Avenida Agostinho de Souza, 1141 - Paula Freitas - PR.

Fone/Fax: (42) 3562-1212 - Ramal 1063

### INFORMATIVO

Informamos, por meio deste, que a **Sra. Noeli Aparecida Velozo** encontra-se institucionalizada desde 2023, na Associação Casa de Apoio Santa Clara.

Os fundamentos que motivaram o acolhimento da referida senhora estão devidamente descritos no estudo social anexo, elaborado conforme os preceitos técnicos da Política de Assistência Social.

Destacamos que a Prefeitura Municipal de Paula Freitas assumiu a responsabilidade de custear parcialmente as despesas relativas à permanência da acolhida na referida instituição. Em contrapartida, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Sra. Noeli está sendo repassado à entidade acolhedora, como forma de contribuição para a manutenção do acolhimento.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Paula Freitas, 23 de maio de 2025.

Adrielen Larissa Zamboni Correia

Psicóloga  
CRP 08/31826

Eliane Maria Kadas  
Assistente Social  
CRESS 13813/11º



## Proteção Social Especial - PSE

Avenida Agostinho de Souza, 1141 - Paula Freitas - PR.

Fone/Fax: (42) 3562-1212 - Ramal 1063

### ANEXO



## Proteção Social Especial - PSE

Avenida Agostinho de Souza, 1141 - Paula Freitas - PR.

Fone/Fax: (42) 3562-1212 - Ramal 1063

### Contrato de Acolhimento Institucional

**Assunto Principal:** Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência

**Órgão da Administração Pública:** Prefeitura Municipal de Paula Freitas/Secretaria Municipal de Assistência Social

**Entidade:** Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente- APADEFIC

### ESTUDO SOCIAL

*Estudo Social - Um processo metodológico específico do Serviço Social que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional - especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais. (Conselho Federal de Serviço Social, 2003)*

#### 1- Introdução:

Tem por este, o objetivo de elucidar a atual conjuntura da Sra. Noeli Aparecida Velozo, órfã da Sra. Nair Zaborowski e do Sr. Ari de Jesus Velozo, ambos falecidos quando os filhos ainda eram crianças; ainda com o escopo de requerer acolhimento institucional junto a Associação de Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso carente - APADEFIC, para subsidiar os cuidados necessários para a referida senhora visando seu bem estar, tendo em vista se tratar de pessoa com deficiência e transtorno mental.

#### 2 - Instrumentais Utilizados:

- Resgate Histórico e análise documental;
- Contato com profissionais do município que já prestaram atendimento para a referida senhora;
- Estudo de prontuário de atendimentos prestados por esta municipalidade por meio da Rede Municipal de Atendimento, fundamentação teórica, realizada no decorrer da elaboração deste documento.

#### 3 - Descrição da Demanda:

Tendo em vista o longo histórico de atendimento e acompanhamento prestado por essa municipalidade, em detrimento do quadro da Sra. Noeli, a qual ficou órfã em tenra idade e já passou por diversos cuidadores, estando neste momento desamparada e necessitando de cuidados constantes, pois é pessoa interditada e incapaz. Sem vínculos familiares e/ou de afeto que possuam condições de ofertar o cuidado necessário para com a referida.

#### **4 – Identificação da Usuária Institucionalizada:**

- Nome: Noely Aparecida Velozo; Data de nascimento 01/03/1981; RG 8205433-2; CPF 047.022.219-06, pensionista, recebendo no momento ½ salário mínimo, estado civil: solteira, endereço: Colônia Rio das Antas, localidade do interior do município de Paula Freitas/PR.

#### **5 – Desenvolvimento:**

Segundos dados obtidos por meio do resgate histórico efetuado junto a rede municipal de atendimento, a Senhora Noeli Aparecida Velozo, viveu com os pais Nair e Ari e com o irmão Vanderley durante a primeira infância; porém ela e o irmão perderam os pais precocemente ficando órfãos aos 08 e 10 anos de idade respectivamente. Ambos já apresentavam certo comprometimento mental, mas na época pouco se investigava sobre transtornos e/ou deficiências, tão pouco se dispunha de recursos para este fim.

Após o falecimento dos pais, os irmãos passaram a ser cuidados pela família do Seu Mariano Svidzinski, o qual na época administrava a pensão por morte previdenciária concedida aos infantes e lhes provinha o necessário para a subsistência. No entanto, após um período a convivência dos irmãos; entre si e com a família que os acolheu passou a ser permeada por inúmeros atritos, inclusive segundo relatos, Noeli os agredia tanto de forma física quanto verbal.

Então o irmão foi acolhido por outro senhor da comunidade, Sr. Antônio Damas, mas este só podia cuidar de um dos irmãos, optando por Vanderley; tendo em vista que o mesmo e Noeli não conseguiam conviver no mesmo espaço, pois agrediam-se mutuamente.

Noeli por sua vez, passou por diversas famílias durante estes anos, porém a convivência não dava certo em virtude da agressividade da mesma, passando a residir sozinha num pequeno casebre aos fundos da igreja da comunidade e sendo assistida pela cuidadora designada judicialmente. No ano de 2021, em reunião familiar com a atual cuidadora; Sra. Reni Lindair Staciak e com a única tia paterna com quem Noeli possui vínculo, Sra. Maria Castorina Veloso; está profissional passou a acompanhar de forma mais

próxima a situação da interditada, uma vez que na reunião ficou explicitado de que Noeli não acatava as orientações da cuidadora, sendo agressiva com a mesma, ainda havia denúncias de que ela estava sendo abusada por homens desconhecidos na comunidade, não realizava os cuidados de higiene pessoal e nem os cuidados com a casa onde residia, tão pouco aceitava auxílio da cuidadora, a única pessoa que a mesma ainda ouvia era a tia Maria.

Desta forma, tentamos diversas intervenções com Noeli que de fato estava vivendo em situação precária, durante muitas intervenções conseguíamos estabelecer contato com ela apenas pela janela, pois a mesma mostrava-se resistente e agressiva. Solicitamos então auxílio da secretaria municipal de saúde para realizar consulta médica e ajuste medicamentoso. Após esta intervenção Noeli começou a apresentar melhora significativa, passando a se alimentar e a realizar os cuidados de higiene pessoal na casa da tia Maria, bem como, em cuidar e manter a limpeza de sua casa; enquanto seu benefício continuava sendo administrado pela cuidadora Reni.

Ocorre que a tia Maria, é idosa (73 anos) e ainda cuida e educa uma neta de apenas 8 anos de idade de quem possui a guarda; ou seja, já não encontra-se mais em condições de atender a sobrinha Noeli. Inclusive nos últimos atendimentos, a idosa relatou estar sofrendo muito e apresentou-se bastante abatida. Dona Maria teve perdas familiares significativa, a mais recente foi de uma irmã com a qual tinha ligação afetiva bastante forte e diante da morte de sua irmã, ficou de certa forma responsável em atender sempre que possível a sobrinha, que também é pessoa com deficiência.

#### **7 – Parecer Técnico:**

Diante do exposto e da ausência de vínculos familiares e/ou afetivos para além de Dona Maria (tia paterna) a qual não apresenta condições de perpetuar os cuidados para com a sobrinha, sugiro como medida cabível e que garante neste momento o bem estar de Noeli Aparecida Velozo e a garantia dos direitos que lhe são inerentes o acolhimento institucional em instituição que lhe propicie cuidados técnicos e possibilite a convivência comunitária, visando o estabelecimento de vínculos e a superação das violações sofridas ao longo de sua existência

Paula Freitas, 19 de dezembro de 2022.

Deisi Cristina Rabuske Schelenz  
**Assistente Social**  
CRESS 10086/11ª Região

###PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS###

NOELI APARECIDA VELOSO, 41 ANOS, DN 01/03/1981

#Comorbidades: Esquizofrenia, Histórico de fratura de fêmur direito operada no H Erasto Gartner, HAS SEM USO DE MEDICAÇÃO SIC\*\*\*\*

MUC: clorpromazina 100mg 0-0-1 e haldol 1 amp a cada 21 dias; BIPERIDENO 2mg 12/12h

#Alergias medicamentosas: nega

#Tabagista: tabagista ativa

PACIENTE VEIO ACOMPANHADA DA TIA (QUE NÃO É A TUTORA) SOLICITANDO ENCAMINHAMENTO PARA POSSIBILIDADE DE INSTITUCIONALIZAR A MESMA EM CASA DE APOIO

PACIENTE BEM CUIDADA, CALMA, COLABORATIVA, DIZ QUE FAZ USO DAS MEDICAÇÕES SEM AUXÍLIO DE CUIDADORA, SE ALIMENTA SOZINHA E ATUALMENTE MORA SOZINHA. DIZ QUE A CASA TEM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E QUE NÃO FALTA ALIMENTOS.

PACIENTE APRESENTA DÉFICIT COGNITIVO E DE AFETIVIDADE JUSTIFICANDO O QUADRO ASSOCIADO AO RETARDO MENTAL MODERADO CID F711

SEGUNDO RELATO DA FAMÍLIA É UMA ANDARILHA PORÉM RETORNA AO FINAL DO DIA

ATUALMENTE NÃO APRESENTA SINTOMAS POSITIVOS ( DELIRANTES E ALUCINATÓRIOS) QUE PODEM ESTAR RELACIONADO AO USO REGULAR DE MEDICAÇÃO

SOB CIDS F711 + F200

  
CRM: 07.418  
CBO: 32240

ATENCIOSAMENTE,

CHRISTINE ALMEIDA AZEVEDO

08/02/2023

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA – ACASC  
CNPJ 08.321.413.0001-80  
R. HORÁCIO RIBEIRO, 1400 – SÃO SEBASTIÃO  
UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ – PR  
FONE: 42 99974 0977 / 42 99935 4639

## PLANO DE TRABALHO

### DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE: Associação Casa de Apoio Santa Clara – ACASC - CNPJ 08.321413/0001-80

Endereço Rua Horácio Ribeiro n. 1400 – Bairro São Sebastião, União da Vitória/PR CEP 84.604.765

Tel (42) 9 9956 – 5585 - E-mail [irmasfranciscanas@gmail.com](mailto:irmasfranciscanas@gmail.com)

Nome do representante legal: Frei Donizeti Aparecido da Leonel

Endereço residencial do representante legal : Rua Camarista Manuel Santana de Moraes, 199 – Bairro São Cristóvão

CPF 159643.348-57

RG 27.126.669-5

Período de mandato da Diretoria 03/08/2023 a 02/08/2026

### APRESENTAÇÃO DA OSC

Prestar serviços de acolhimento Institucional de longa permanência para pessoas do sexo feminino entre 21 e 59 anos, em situação de vulnerabilidade pessoal e social causada por sofrimento psíquico( bipolaridade, depressão leve, moderada e profunda, doença mental, deficiência mental e distúrbios provocados pela dependência química, provindas de União da Vitória e municípios adjacentes.

### HISTÓRICO DE ATUAÇÃO E AÇÕES EXECUTADAS

A Associação Casa de Apoio Santa Clara – ACASC é uma associação de direito privado, religiosa, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, construída pelas Franciscana Servas Missionarias da Restauração Divina (FSMRD), situada na Rua Horácio Ribeiro, n 1400, Bairro São Sebastião, CEP 84604-765, com sede e foro na cidade de União da Vitória – PR, fundada em 27 de setembro de 2006.



A Instituição tem capacidade para acolhimento de 20 pessoas, do sexo feminino com faixa etária entre 21 e 59 anos. Conta com equipe de colaboradores composta por 01 Coordenadora e Técnica de Enfermagem, 01 assistente Social, 01 psicólogo, 01 nutricionista, 01 técnico de enfermagem 02 auxiliares de Serviços gerais 01 cozinheira e 04 cuidadoras.

Em relação as parcerias, ao longo de sua existência, possui parceria com o Lions Club, Casa da Amizade, Escritório Contábil Contundi Stasiak, Coração solidário, SANEPAR, Equipe do Sorriso Fraterno, com realização de atividades festivas, doações, campanhas, bazares, entre outras ações.

Possui convenio com os municípios de Porto União/SC, Paula Freitas/PR, Irati/PR, Rebouças/PR, Fernandes Pinheiro/PR, Rio Azul e Bituruna/PR.

### OBJETO DA PARCERIA

Os recursos provindos da parceria ora proposta serão utilizados para a manutenção das acolhidas.

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Ofertar acolhimento do tipo moradia em Serviço Residencial Terapêutico de Longa Permanência, de acordo com o previsto na portaria do ministério da Saúde - MS 3.090/2011 para atendimento de pessoas do sexo feminino com idade entre 21 e 59 anos, conforme já descrito acima. Humanizar a relação paciente/comunidade, buscando a reinserção social, através do resgate e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Divulgar o trabalho realizado pela ACASC, através de palestras, conferencias, seminários, fóruns de debates e conselhos de garantia de direitos. Respeitar o orientação religiosa de acordo com cada credo.

### METAS E AÇÕES PROPOSTAS

| Meta                                                               | Ações proposta (para atingir a meta)                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Meta 01 –Acolhimento Institucional feminino para 02 (duas) pessoas | Ofertar acolhimento em regime residencial para pessoas do sexo feminino com idade entre 21 e 59 anos, em situação de vulnerabilidade pessoal e social causada por sofrimento psíquico, provindas de União da Vitoria e municípios adjacentes. |

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação Casa de Apoio Santa Clara oferta atendimento prioritário e personalizado para manutenção do acolhimento de pessoas do sexo feminino, com sofrimento psíquico em situação de vulnerabilidade pessoal e social, que não necessitam de cuidados especiais (pacientes com sonda nasogastrica, acamadas, cadeirantes), que conseguem com

monitoramento das cuidadoras, prover o auto cuidado, tais como, se alimentar, tomar banho, deambular, providas do município de União da Vitória e municípios adjacentes.

O trabalho desenvolvido visa garantir o acesso das acolhidas as diversas políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer no intuito de fortalecimento, vínculos familiares e comunitários.

Dentre os serviços prestados, esta o Serviço de proteção Social para pessoas com distúrbio de sofrimento psíquicos, tipificado pelo SUAS, como Serviço de proteção social especial de media e alta complexidade, objetivando acolher suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades, garantindo formas de acesso aos direitos sociais, incluindo o trabalho de fortalecimento e ou reconstrução de vínculos familiares e comunitários, visando a reinserção da pessoa no seio familiar.

#### PRAZO DE EXECUÇÃO

| Meta                                                      | Início     | Termino    |
|-----------------------------------------------------------|------------|------------|
| Acolhimento institucional feminino para 02 (duas) pessoas | 29/05/2025 | 29/05/2026 |
|                                                           |            |            |

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DO PROJETO

| Metas                                       | Ações e Prazos | Indicadores – forma de aferição do cumprimento das metas                              |
|---------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Acolhimento Institucional para duas pessoas | 12 meses       | Notas Fiscais, pesquisas de preços, extratos bancários de conta corrente e aplicações |

#### CRONOGRAMA DE REPASSE E DESEMBOLSO

| Mês 01       | Mês 02       | Mês 03       | Mês 04       | Mês 05       | Mês 06       |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| R\$ 7.545,00 | R\$ 7.545,00 | R\$ 7.545,00 | R\$ 7.545,00 | R\$ 7.545,00 | R\$ 7.545,00 |

| Mês 07       | Mês 08       | Mês 10       | Mês 11       | Mês 12       | Mês 13       |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| R\$ 7.545,00 | R\$ 7.545,00 | R\$ 7.545,00 | R\$ 7.545,00 | R\$ 7.545,00 | R\$ 7.545,00 |

## PLANO DE APLICAÇÃO

| Despesa                    | Itens                | Valor Anual   |
|----------------------------|----------------------|---------------|
| Custeio                    | Gêneros Alimentícios | R\$ 10.000,00 |
| Custeio                    | Gêneros de Limpeza   | R\$ 2.000,00  |
| Custeio                    | Encargos da folha    | R\$ 4.000,00  |
| Custeio                    | Vencimentos          | R\$48.000,00  |
| Custeio                    | Férias               | R\$ 16.540,00 |
| Custeio                    | 13º                  | R\$ 10.000,00 |
| <b>TOTAL R\$ 90.540,00</b> |                      |               |

União da Vitória, 29 de maio 2025.

*Frei Donizeti Aparecido Leonel*

FREI DONIZETI APARECIDO LEONEL

Presidente

Representante Legal da ACASC



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>08.321.413/0001-80</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>27/09/2006</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC</b> |
|-------------------------------------------------------------------------|

|                                                                           |                        |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ABRIGO SANTA CLARA</b> | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b> |
|------------------------------------------------------------------------------|

|                                        |                       |                             |
|----------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R HORACIO RIBEIRO</b> | NUMERO<br><b>1400</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|----------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|

|                          |                                         |                                      |                 |
|--------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>84.600-010</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SAO SEBASTIAO</b> | MUNICÍPIO<br><b>UNIAO DA VITORIA</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br><b>(42) 3524-7719</b> |
|---------------------|-----------------------------------|

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---------------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>27/09/2006</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2025** às **13:15:49** (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC**  
**CNPJ: 08.321.413/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:16:35 do dia 18/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2025.

Código de controle da certidão: **044E.C77D.12D4.2A60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 037071005-07**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.321.413/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.321.413/0001-80  
**Razão Social:** ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA ACASC  
**Endereço:** RUA HORACIO RIBEIRO SN / SAO SEBASTIAO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2025 a 15/07/2025

**Certificação Número:** 2025061606101541116003

Informação obtida em 18/06/2025 13:17:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/06/2025 13h17min

|        |            |
|--------|------------|
| Número | Validade   |
| 7594   | 18/07/2025 |

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC CNPJ: 08321413000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWELD4KVTC0TPYK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 18 de Junho de 2025



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.321.413/0001-80

Certidão n°: 33826505/2025

Expedição: 18/06/2025, às 13:18:07

Validade: 15/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.321.413/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

Parecer Jurídico nº 76/2025

Processo de Transferências Voluntárias 05/2025

Dispensa de Chamamento Público 05/2025

Trata-se de procedimento administrativo de dispensa de chamamento público para a realização de termo de fomento/colaboração de acordo com a Lei 13.019/2014, com a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**.

A partir do dia 01 de janeiro de 2017, as parcerias entre a administração municipal e organizações da sociedade civil, devem obedecer aos procedimentos estabelecidos pela Lei 13.019/2014, que trata das transferências voluntárias.

A Lei nº 13.019/14, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, foi sensivelmente alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015. A alteração decorreu da conversão da Medida Provisória nº 684/15, que originalmente apenas prorrogava a entrada em vigor da Lei 13.019/14. No Município de Paula Freitas/Pr a regulamentação da citada lei se deu através do Decreto 1781/2017.

Esse novo marco regulatório estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a realização de atividades de interesse público. Essas parcerias são chamadas tecnicamente de transferências voluntárias.

O artigo 19 estabelece os requisitos da proposta a ser encaminhada à administração pública, são eles: I - identificação do subscritor da proposta; II - indicação do interesse público envolvido; III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Nos termos do artigo 20, a administração pública deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e realizar audiência Pública, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, para oitiva da sociedade sobre o tema.

Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafras.pr.gov.br](http://www.paulafras.pr.gov.br)

Termo de colaboração é o Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

O Chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, conforme artigo 46 Lei nº 13.019/2014: 1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas 2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; 3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; 4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto 5. realização de serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Para a implementação da nova legislação, deve a administração instituir Comissão de Seleção, de Monitoramento e de Avaliação, que produzirão os trabalhos de implementação dos Processos de Chamamento Público, de acordo com os artigos 2º, inciso XI, 35§6º e 66, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

Os requisitos para a celebração do termo de colaboração e do termo de fomento estão estabelecidos no artigo 33 a 38 da Lei 13.019/2014 e devem ser observados para a validade do ato.

Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento os itens constantes no artigo 22 da referida Lei, sendo que administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei, ou seja, deverá contratar através de chamamento público, com fulcro nos artigos 23 e seguintes da referida lei.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

No caso em mesa, trata-se de dispensa de chamamento público, fundamentada no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 e artigo 16, inciso IV do Decreto Municipal 1781/2017: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Portanto, tem-se que a dispensa somente poderá ser realizada em caso de atividades voltadas para educação, saúde e assistência social, de entidades previamente cadastradas pelo Município.

O parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017 estabelece que *“Para fins de aplicação do inciso IV deste artigo, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014.”*

Desta feita, tem-se que a entidade deve estar previamente cadastrada junto ao Município e comprovar o atendimento aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014, o que deverá ser certificado no procedimento.

Não obstante, o §1º do artigo 18 do Decreto Municipal estabelece que *“A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto e da Lei 13.019/2014, o que exige a aplicação dos dispositivos citados acima também ao presente procedimento.”*

Sob pena de nulidade do ato, o extrato da justificativa deve ser publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura, de acordo com o estabelecido no §2º do artigo 32, bem como deverão ser obedecidas as regras de transparência e controle dos artigos 10 a 12, do monitoramento e avaliação descrito nos artigos 58 e seguintes, todos da Lei 13.019/2014.

Assim, desde que adequado o procedimento aos dispositivos legais acima referidos, poderá a presente dispensa de chamamento público ser autorizada pelo Prefeito Municipal, se assim entender conveniente e oportuno ao interesse público.

S.M.J., é o parecer.

Paula Freitas, 04 de julho de 2025.

**LEANDRO FELIPE BATISTA EBEL**  
OAB/PR 63.765

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 217/2025 – DE 02 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 217/2025 – de 02 de julho de 2025.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre designação de Servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Senhora **Tatyane Brolini**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora de Assuntos Sociais, portadora da carteira de identidade RG nº 131631804 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 095.026.439-33, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 05/2025**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.321.413/0001-80, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 02 de julho de 2025.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**HEMERSON JOSÉ KMITA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**8F21ED10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2025. Edição 3312  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

#### **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2025** **Processo de Transferências Voluntárias n.º 05/2025** **Dispensa de Chamamento Público N.º 05/2025**

TERMO DE COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75687954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho Souza 646, centro Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, a seguir denominada **CONCEDENTE**, e **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.321.413/0001-80, estabelecida na Rua Horacio Ribeiro n.º 1400, Bairro São Bernardo, na cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, neste ato representada por seu diretor **FREI DONIZETE APARECIDO LEONEL**, e inscrita no CPF sob o n.º 159.643.348-57 a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC /TOMADORA DE RECURSOS**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Decreto Municipal n.º 1.781 de 10 de fevereiro de 2017, na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

#### **2. DA GESTÃO**

2.1. O Município Concedente constituiu a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros por meio do **Decreto 3.209/2025**.  
2.2. O Município Concedente dos recursos nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a senhora **Tatyane Brolini**, investida no cargo em comissão de Diretora de Assuntos Sociais, portadora do CPF: ° 095.026.439-33, conforme **Portaria Municipal n.º 217/2025**.

#### **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

- a) Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paula Freitas;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;



## **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: [licita.paulafreitas@yahoo.com](mailto:licita.paulafreitas@yahoo.com)  
[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

i) elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

### **3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TOMADORA DE RECURSOS:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados encontram-se em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, o atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo



## MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: [licita.paulafreitas@yahoo.com](mailto:licita.paulafreitas@yahoo.com)  
[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

primeiro do artigo 19 do Decreto nº 1.781 de 2017, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.

t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.

#### 4. REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de Colaboração deverá observar o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### 5. DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, conforme o cronograma de repasse constante no *Plano de Trabalho aprovado*, o valor global, no prazo de 12 (doze) meses de **R\$ 90.540,00 (noventa mil quinhentos e quarenta reais)**.

5.2. O desembolso dos recursos ocorrerá de acordo com a Planilha de desembolso, constante no Plano de Trabalho, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.

#### 6. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC – TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na Agência nº 0217-8, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 63.623-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.



## MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com  
www.paulafreitas.pr.gov.br

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

## 7. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **Organização da Sociedade Civil** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

**Parágrafo Único:** compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TCE-PR, prestar contas de forma parcial, no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

8.2 - Ao término de cada exercício, através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, na conformidade com o estabelecido no art.19 do **Decreto Municipal nº 1.781/2017**, de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;

8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

## 9. DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de **29/05/2025 até 29/05/2026**, contados a partir da data de sua assinatura.

## 10. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;



## **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: [licita.paulafreitas@yahoo.com](mailto:licita.paulafreitas@yahoo.com)  
[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista na Lei Federal 13.019/2014;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com:
  - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
  - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - c) pagamento de despesa bancária.

### **11. DA RECISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos partícipes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte do CONCEDENTE.

### **12. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

### **13. DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.

### **14. DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória-PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador – nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.



## **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13  
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: [licita.paulafreitas@yahoo.com](mailto:licita.paulafreitas@yahoo.com)  
[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Paula Freitas, 04 de julho de 2025.

**SEBASTIAO ALGACIR**

**DALPRA:660883729**

**15**

Assinado de forma digital  
por SEBASTIAO ALGACIR  
DALPRA:66088372915  
Dados: 2025.07.04 13:49:47  
-03'00'

**Sebastiao Algacir Dalpra**

**Prefeito Municipal**

**CONCEDENTE**

**ASSOCIACAO CASA DE APOIO**

**SANTA CLARA**

**ACASC:08321413000180**

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO  
CASA DE APOIO SANTA CLARA  
ACASC:08321413000180  
Dados: 2025.07.04 14:02:53 -03'00'

**ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**

**Organização da Sociedade Civil – TOMADORA DE RECURSOS**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 05/2025  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

ROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº  
05/2025  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

**JUSTIFICATIVA**

**1. FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;**

**Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;**

É dispensável a chamamento público: “ IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. ”

**2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

O Município de Paula Freitas não possui entidade pública para atender todas as suas demandas. Em razão disso, a Administração tem encaminhado através da Secretaria Municipal de Assistência Social pessoas com deficiência, sem retaguarda familiar, dependente de cuidados de terceiros, para abrigo em organizações da sociedade civil (OSC).

Diante do exposto, o Município necessita formalizar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, em que **Juliane Hachis da Silva, portadora do RG nº 13.618.133-5-SEPS/PR, inscrita no CPF nº 071.158.949-65, a qual se encontra institucionalizada há quase dez anos e Noeli Aparecida Veloso, Cpf 047.022.219 06, Rg 82054332,** Conforme Estudo Social em apenso, em relação à família da paciente, foram considerados os conhecimentos profissionais nos instrumentos técnico-operativos e teórico-metodológicos do Serviço Social, contemplando a história dos sujeitos, sua trajetória e suas condições no presente, relações familiares, profissional e educacional, de trabalho, de moradia, de saúde, desencadeando a atual situação vivida pelo paciente. Tendo como fundamento o inciso IV, do Artigo 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que a Administração poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desde a vigoração da lei, este município vem firmando Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, que atende aos requisitos fixados pela lei e tem como missão o acolhimento institucional de longa permanência para pessoas adultas com deficiência, sendo localizada no Município de União da Vitória/PR e estando credenciada no órgão gestor local.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.321.413/0001-80, pelo fato de que a instituição é exclusiva para mulheres.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor global proposto da execução do objeto para 12 (doze) meses é de **R\$ 90.540,00 (noventa mil quinhentos e quarenta reais)** que serão repassados conforme planilha de desembolso constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais

Paula Freitas, 04 de julho de 2025.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henry Marcel Valigura Domingues

**Código Identificador:**41E0BB8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2025. Edição 3313

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL**

**PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº**  
**05/2025**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025**

HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2025

CONTRATADO: CASA DE APOIO SANTA CLARA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

FUNDAMENTO: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014.

DATA: 04/04/2025

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: CASA DE APOIO SANTA CLARA

Valor.....: R\$ 90.540,00 (noventa mil quinhentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

Vigência.....: Início: 29/05/2025 até 29/05/2026

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Chamamento Público nº 04/2024

Recursos.....: Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais

Objeto.....: Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

Paula Freitas, 04 de julho de 2025.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henry Marcel Valigura Domingues

**Código Identificador:026139C1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2025. Edição 3313

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>